

**LEI N.º 810/2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 180.000,0 (cento e oitenta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

<b>05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
05.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812– Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
<b>27.812.0012.1.008 – Construção/Ampliação/Reformas de Centros Comunit. Esportivos e de Lazer</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 180.000,00
<b>Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 180.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

<b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 - Saúde Nota 1000	
<b>10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia da Saúde</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
<b>Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos</b>	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
<b>08.243.0015.2.034 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV</b>	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
<b>Fonte:</b> 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0015 – Novos Horizontes	
<b>08.244.0015.2.036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
<b>Fonte:</b> 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
<b>08.244.0015.2.037 – Manutenção do CRAS</b>	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
<b>Fonte:</b> 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 70.000,00
<b>08.244.0015.2.040 – Programa Vida Melhor – Enfrentamento a Pobreza</b>	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
<b>Fonte:</b> 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0016 – Serviços Prot. Especial/ Alta Complexidade	
<b>08.243.0016.2.041 – Programa Acolher</b>	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
<b>Fonte:</b> 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>TOTAL FONTE</b>	<b>RS 10.000,00</b>
--------------------	---------------------

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES: 180.000,00**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

**Prefeito Municipal**

  
**ROSMARI ZANELLA**

**Secretaria de Administração**